

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.03.08.0013



Data/Hora: 08/03/2022 11:47:58

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO



2022.03.08.0013

Descrição do protocolo

MEMORANDO N° 013/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para atender a secretaria de saúde junto a UBS deste município.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.03.08.0013 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO -
Setor: PROTOCOLO
Descrição: MEMORANDO N° 013/2022 - Solicitar abertura do processo de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para atender a secretaria de saúde junto a UBS deste município.
Link: https://www.aprotocolo.com.br/{CONF_CHAVE_ENTIDADE}/protocolo/4706

DATA/HORA: 08/03/2022 11:47:58



2022.03.08.0013



MEMORANDO nº 013/2022.

São Mateus do Maranhão, 07 de Março de 2022.

A Senhora Secretária Municipal de Saúde,

Assunto: Solicitação de autorização para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos.

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão, conforme descrito no anexo I.

Os equipamentos que atendem ao serviço odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público.

Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos.

É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos, além da interrupção da continuidade dos atendimentos ao público.

Ademais, para que as unidades de saúde disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva.

Assim sendo, justifica-se a contratação dos serviços para suprir as necessidades básicas na manutenção e procedimentos diários dos equipamentos odontológicos nas unidades básicas de saúde.

Os quantitativos que indicamos são resultados baseados no planejamento da secretaria e, portanto, estimativas para 2022.

Em anexo encaminhamos nossos quantitativos.

Atenciosamente,


Josaina Oliveira de Carvalho

Coordenadora do departamento de Estratégia de Saúde da Família
Portaria nº 171/2021 GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 03
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitamos a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão, conforme constante no Anexo I.

2.2. Os equipamentos que atendem ao serviço odontológico necessitam de manutenção preventiva e corretiva periódica para que sempre estejam em perfeitas condições para atender o interesse público.

2.3. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos.

2.4. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição o da vida útil dos equipamentos, além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público.

2.5. Ademais, para que as unidades de saúde disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva.

2.6. Assim sendo, justifica-se a contratação dos serviços para suprir as necessidades básicas na manutenção e procedimentos diários dos equipamentos odontológicos nas unidades básicas de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os circuitos e seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizada sempre sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde. O serviço consistirá em visita(s), incluirá a mão de obra dos serviços executados e compreenderá a execução de no mínimo, das seguintes tarefas: inspeções dos conectores, medição das fontes de alimentação dos equipamentos, testes dos equipamentos (liga/desliga; Painel de Controle; Luzes de Sinalização; Áudio de Sinalização e outros), teste dos softwares e acessório dos equipamentos.

3.2. A manutenção corretiva consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de retirada, instalação, substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos e elétricos, necessários à recolocação dos circuitos fechados dos equipamentos e/ou seus acessórios em condições normais, incluídos o fornecimento das fontes elétricas para as os equipamentos, os conectores dos cabos ou qualquer outro acessório e a mão de obra dos serviços realizados. A manutenção corretiva poderá ser realizada sempre que a contratada considerar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.
- 4.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é a Secretaria de Municipal de Saúde.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Trata-se de serviço comum, com sugestão de contratação por meio de Dispensa de licitação, a ser confirmada pela autoridade ordenadora da despesa.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.
- 7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.
- 7.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Responsável, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 05
Rubrica

- 9.3. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.
- 9.4. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.5. O licitante deverá proceder com a prestação do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.6. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.7. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.8. A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.
- 9.9. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.11. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.12. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 06
RUBRICA

10.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

11. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

12.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 07
Rubrica

12.10. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016433, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 08
Rubrica

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 09
Rubrica

13.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 30
Rubrica

- 15.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- 15.2.** Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 15.3.** Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 15.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.10.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 15.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 15.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 11

Rubrica

15.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

19.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



Folha nº _____

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

f) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

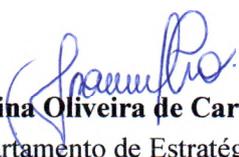
19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

19.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____ / ____ /2022.

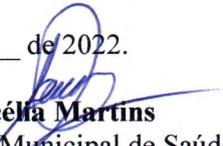

Josaina Oliveira de Carvalho

Coordenadora do departamento de Estratégia de Saúde da Família
Portaria nº 171/2021 GP
São Mateus do Maranhão/MA

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, ____ de ____ de 2022.


Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 - GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 13
Rubrica

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. MANUTENÇÕES MENSAIS POR EQUIP.	VALOR UNITARIO POR EQUIP.	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	UND.	10	3		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA: completa (equipo/sugador/refletor) no mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira no pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com 1 sugador, com seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta e micro motor.	UND.	7	3		
3	AUTOCLAVE 21L: horizontal de mesa com câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital,	UND.	2	3		


Josaina Oliveira de Carvalho

Coordenadora do departamento de Estratégia de Saúde da Família

Portaria nº 171/2021 GP

São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

Folha nº 34
Rubrica U

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.08.0013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando a realização, Pesquisas de Mercado e Mapa de Apuração objetivando determinar o valor estimado da licitação.

Ressalva-se que, já constam nos autos a solicitação do órgão gerenciador com Termo de Referência bem como, as especificações e quantitativos dos materiais.

São Mateus do Maranhão, 21 de março de 2022.


Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 - GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 15
RUBRICA N

PROCESSO: 2022.03.08.0013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através de diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, será juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.



FOLHA _____
RÚBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se propostas dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor médio total de R\$ 12.073,36 (doze mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos), e a empresa O.A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO CNPJ: 04.430.158/0001-52 que apresentou o menor preço de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais). Segue em anexo as propostas e o Mapa de Apuração.

São Mateus do Maranhão, 26 de junho de 2022.



LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA Nº026/2021 GP



Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

Solicitação de cotação

1 mensagem

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

22 de junho de 2022 17:42

Para: aguiarrefrigera2017@gmail.com

Boa tarde, Venho através deste encaminhar a solicitação de cotação para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos. Segue em Anexo o Termo de Referência.

 **8. Solicitação de cotação Manutenção odontologico.docx**
103K

solicitação de cotação

1 mensagem

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

22 de junho de 2022 17:43

Para: lima.jeanclaudio@gmail.com

Boa tarde, Venho através deste encaminhar a solicitação de cotação para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos. Segue em Anexo o Termo de Referência.

 **8. Solicitação de cotação Manutenção odontologico.docx**
103K



Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

22 de junho de 2022 17:46

Para: odonto.tec1977@gmail.com

Boa tarde, Venho através deste encaminhar a solicitação de cotação para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos. Segue em Anexc o Termo de Referência.

 8. Solicitação de cotação Manutenção odontologico.docx
103K



ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 13.485.007/000192,
 LOCALIZADA NA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, 1181B, TABOLETA - TERESINA/PI. 64.019-630. FONE:
 (86) 99408-0629 WHATSAPP / 99928-1344 TIM, EMAIL: LIMA.JEANCLAUDIO@GMAIL.COM

Anexo I-Planilha de especificações e Quantitativos

ITENS	DESCRICAO DO SERVICO	UND	QUANT DE EQUIP.	QUANT. MANUT. MENSAIS POR EQUIP.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DAS MANUT.
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	10	03	RS600,00	RS6.000,00
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA (cadeira, equipo, refletor, cuspidreira e mocho, canetas de alta e baixa rotação.	UND	07	03	RS700,00	RS4.900,00
03	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 21 LITROS (horizontal de mesa digital).	UND	02	03	RS700,00	RS1.400,00

23/06/2022

Jean Claudio Teixeira Lima
 JEAN CLÁUDIO TEIXEIRA LIMA

ADMINISTRADOR – CREA 2941-TD/PI

13.485.007/0001-92
 J C TEIXEIRA LIMA
 Av. Gil Martins, n.º 1181B-Tabuleta
 CEP 64.019-630 Teresina - Piauí



AR-REFRIGERADO
O.A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 04.430.158/0001-52.
End.: Travessa Rui Barbosa nº. 57 - Centro
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR-CONDICIONADO
MANUTENÇÃO E REPAROS CORRETIVOS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP	QUANT. MANUTENÇÕES MENSIS POR EQUIP.	VALOR UNITARIO POR EQUIP	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES
1	Compreensorodontologico	UND	10	3	RS 495,00	RS 4.950,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA: Completa (equipo/sugador/refletor) no mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira no pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/ceramica, unidade auxiliar com 1 sugador, com seringa triplice, caneta de rotação, contra angulo, peça reta e micro motor.	UND	7	3	RS 570,00	RS 3.990,00
3	Autoclave 21 L: horizontal de mesa com camara de esterilização de açoinoxidavel, modo de operação digital.	UND	2	3	RS 610,00	RS 1.220,00

São Mateus do Maranhão – MA 24/06/2022

AR REFRIGERADO(O.A. de Aguiar)
 Venda e Assist Tec.ar condicionados
 e equipamentos Hospitalares
 CNPJ: 04.430.158/0001-52

[Assinatura manuscrita]

AR-REFRIGERADO
O.A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 04.430.158/0001-52.
End.: Travessa Rui Barbosa nº. 57 - Centro
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR-CONDICIONADO
MANUTENÇÃO E REPAROS CORRETIVOS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VENDAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS

G F MESQUITA MARCHÃO & CIA LTDA

CNPJ: 15.742.177/0001-30

INS: ESTADUAL: 19.501.900-8

END: RUA COELHO DE RESENDE 1087 MARQUES

FONE: (86) 3226-1461.

FOLHA

RÚBRICA

22
N

Anexo I- Planilha de especificações e Quantidades

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.DE EQUIP	QUANT.DE MANUT MENSAIS POR EQUIP.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DAS MANUT.
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	10	03	RS680,00	RS6.800,00
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA E CANETAS DE ALTA E BAIXA	UND	07	03	RS800,00	RS5.600,00
03	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE 21L HORIZONTAL	UND	02	03	RS680,00	RS1.360,00

23/06/2022

G F MESQUITA MARCHÃO E CIA. LTDA.
CNPJ: 15.742.177/0001-30

Gleiciene Figueiredo Mesquita Marchão
Empresária

Gleiciene Figueiredo Mesquita Marchão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	O.A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO CNPJ: 04.430.158/0001-52		CONSERVODONTO CNPJ: 13.485.007/0001- 92		G F MESQUITA MARCHÃO & CIA LTDA CNPJ: 15.742.177/0001-30		Valor Médio	Valor Total
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total		
1	Cadeira Odontologica	UND	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00	R\$ 591,67	R\$ 5.916,70
2	Compressor odonto	UND	7	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
3	Auto-clav odontologico	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	R\$ 663,33	R\$ 1.326,66
				R\$ 10.160,00		R\$ 12.300,00		R\$ 13.760,00		R\$ 12.073,36	

São Mateus do Maranhão/MA 24 de junho de 2022.
Atenciosamente,


LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº026/2021 GP
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 24
DÍBIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.03.08.0013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos.

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, referente a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos.

São Mateus do Maranhão, 24 de junho de 2022.


Lucélia Martins

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.08.0013.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Saúde,

Objeto: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da rede de saúde pública do Município de São Mateus do Maranhão.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária **UO 1701, Programa 0013, Função 10, Subfunção 301, Projeto/Atividade 2041, Fonte 1600000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.**

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 24 de junho de 2022.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



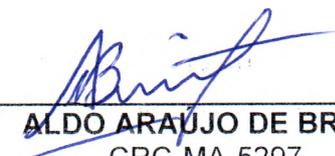
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07

FOLHA 26
MUNICÍPIO

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da rede de saúde pública do Município de São Mateus do Maranhão, referente ao exercício de 2022, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no Projeto/Atividade 2041 - elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Mateus do Maranhão - MA, 24 de junho de 2022.


ALDO ARAUJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 27
CÓPIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUCÉLIA MARTINS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10. 301. 0013. 2.041 – Manutenção do Funcionamento do programa Saúde Bucal – PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 1600000000 Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais).

São Mateus do Maranhão - MA, 24 de junho de 2022.


Lucélia Martins
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021 - GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 28
RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de junho de 2022.


Lucélia Martins

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 - GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 29
PÚBLICA

PROCESSO: 2022.03.08.0013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

DESPACHO

Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Memorando de Solicitação, Termo de Referência, Relatório da Pesquisa de Mercado, com suas devidas Propostas de Preço, Mapa de Apuração e Dotação Orçamentaria. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 24 de junho de 2022.


Lucélia Martins

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 - GP
São Mateus do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2022.03.08.0013

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo nº 2022.03.08.0013, referente à Dispensa de Licitação, tendo como Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

2. RELATÓRIO

Estão presentes nos autos da solicitação:

- Solicitação (fls. 002);
- Termo de Referência e anexo (fls. 003 a 013);
- Despacho para realização da pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls. 014);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 015 a 016);
- Pesquisa de Preço (fls. 017 a 022);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Mapa de cotação de preço médio (fls. 023);
- Solicitação da dotação orçamentária (fls. 024);
- Dotação orçamentária (fls. 025);
- Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 026);
- Declaração do ordenador de despesas (fls. 027);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 028);
- Autorização para a realização da contratação direta (fls. 029);

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25);

De acordo com Lei n.º 8.666/93, são previstas hipóteses descritas no art. 24 em que, apesar de haver viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, o procedimento licitatório estaria dispensado. Entre essas hipóteses existe aquela em que o valor pretendido para contratação é inferior ao atual limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme previsto no inciso II do mencionado artigo.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

No caso dos autos, o Termo de Referenda trouxe consigo os elementos necessários para a descrição e caracterização do que se pretende contratar; e o Mapa da Pesquisa de Pregos forneceu certeza ao ordenador de que os custos são abaixo do limite legal previsto no inciso II do art. 24, o que motivou autorização para processamento do pedido.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada e fundamentada, no Art. 24, II, e está Controladoria não vê óbice para o prosseguimento do feito.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de julho de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Corrêa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2022.03.08.0013
- Dispensa de Licitação nº 032/2022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saude.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado onde se gera o mapa de apuração com o valor estimado do processo de compra de R\$ 12.073,36 (doze mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) sendo que a empresa de menor proposta foi **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.158/0001-52, sediada na TV RUI BARBOSA, N° 57, Antônio Café, – CEP:65.706-000, Olho D`agua Das Cunhas, no valor de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundos Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10. 301. 0013. 2.041 – Manutenções do Funcionamento do programa Saúde Bucal – PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 1600000000 Recursos não vinculados de impostos

São Mateus do Maranhão - MA, em 05 de julho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO nº 100/2022 - CPL

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Representante legal
O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO.
CNPJ Nº 04.430.158/0001-52

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.
Referência: Processo Administrativo nº 2022.03.08.0013 – Dispensa de Licitação nº 032/2022.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem ante a presença de Vossa Senhoria, no interesse do Processo Administrativo em referência, solicitar o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Documentos de Identidade dos Sócios
- b) Requerimento de Empresário/Contrato Social e todas as alterações contratuais existentes;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Atestado de Capacidade Técnica.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

1 mensagem

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

5 de julho de 2022 11:44

Para: aguiarrefrigera2017@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo ofício de solicitação de documentos.

att. CPL de São Mateus do Maranhão.

 **OFICIO N 100.2022 - A EMPRESA O. A. DE AGUIAR.pdf**
832K





CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

Osvado Aguiar <aguiarrefrigera2017@gmail.com>

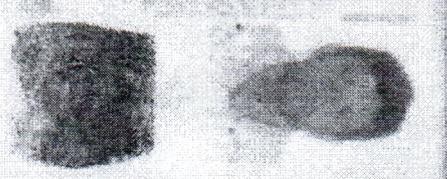
5 de julho de 2022 12:29

Para: "cplsaomateus2021@gmail.com" <cplsaomateus2021@gmail.com>

 **Doc1.pdf**
2400K





 <p><i>Carde de Alves de Aguiar</i></p>	<p>157117/2012</p> <p>GEORGIANO ALVES DE AGUIAR</p> <p>FRANCISCO GONCALVES DE AGUIAR E MARTINIA VIANA DE AGUIAR</p> <p>0. LOTE CONEAGA DO MA. - MA 12/07/2009</p> <p>BRAS. N. 410 PLO. 38 LIV. 98</p> <p>51245503-70 <i>A</i></p> <p>VIA-02</p>
--	---



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MATRIZ DE SEDE 21101226982		NOME DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filiar) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviações) OSVALDO ALVES DE AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS DO CASAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) FRANCISCO GONÇALVES DE AGUIAR		Mãe MARTINHA VIANA DE AGUIAR	
DATA DO NASCIMENTO 12/03/1989	IDENTIDADE (Número) 204804420025	Órgão emissor SSP	UF MA
MUNICÍPIO DO NASCIMENTO (nome de identificação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (Número) 533.945.501-72	
RUA (nome de identificação - res. nr. 461) TRAVESSA RUI BARBOSA		NÚMERO 57	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ANTONIO CAFE	CEP 65.706-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2520
MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS		UF MA	
Nota: sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO			
LUGAR DO END (res. nr. 461) TRAVESSA RUI BARBOSA		NÚMERO 57	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ANTONIO CAFE	CEP 65.706-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2520
MUNICÍPIO OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751100 4789099 3314707 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2001	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 04430158000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIORE XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SEM 3-SEM			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)			
DATA DA ASSINATURA 18/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 21101226982 Protocolo 10000127-7 Fls. nº 21-1-01226982-2 O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO	1469520



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 21101226982
Protocolo 10000127-7
Fls. nº 21-1-01226982-2
O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO
1469520



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

JUCEMA



01/011402-5

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

NOME DO TITULAR (completo - sem abreviatura)		NOME DO TITULAR (completo - sem abreviatura)	
OSVALDO ALVES DE AGUIAR		OSVALDO ALVES DE AGUIAR	
CIDADE DE NASCIMENTO (sigla do estado)		NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SÃO LUÍS GONZAGA (MA)		BRASILEIRO	SOLTEIRO
NOME DO CONJUGADO		NOME DO CONJUGADO	
FRANCISCO GONÇALVES DE AGUIAR		MARTINHA VIANA DE AGUIAR	
DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO	CPF (numeral)	
12.03.1969	EMPRESÁRIO	533945501-72	
IDENTIFICAÇÃO	ESTADO	COMARCA (FORA DO ESTADO DE CONSTITUIÇÃO - assinale no caso de interesse)	
T.213.305	SSP MA		
RESIDÊNCIA (logradouro - número)			NÚMERO
RUA ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA			84
COMPLEMENTO	BARRIO - DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Estado de São Paulo - Comercial)
	CENTRO	65715-000	MA
MUNICÍPIO			
LAGO DA PEDRA			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil que não possa criar firma mercantil individual.			
CÓDIGO DO ATO			
001	CONSTITUIÇÃO		
FIRMA EMPRESARIAL			
O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO			
ENDEREÇO (logradouro - número)			NÚMERO
RUA ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA			84
COMPLEMENTO	BARRIO - DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Estado de São Paulo - Comercial)
A	CENTRO	65715-000	MA
VALOR DO CAPITAL - RE		VALOR DO CAPITAL (por escrito)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS	
ATIVIDADES (qualificar por extenso)			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
5242-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO		
5271-0	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO COMERCIAL	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07.05.2001			DAI
DATA: 07.05.2001			
ASSINATURA DO TITULAR			
<i>Osvaldo Alves de Aguiar</i>			
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/05/2001			
SOB O NÚMERO			



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO E LÍBRAS MERCANTIL EMPRESARIAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias iguais, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias e azuleadas.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está ocorrendo no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	
029	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
031	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
032	
033	
034	
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 Certificamos que esta reprodução é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 01131226987, datado de 28/08/2007, constante do Ato de Poder Judicial, fls. 23 e 24/2013.
 Jacson Ney Aguiar Medeiros
 Diretor Geral de Reg. Neg. e Trib. - AF 006.478

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher a data prevista para o início das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.430.158/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2001

NOME EMPRESARIAL
O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AR - REFRIGERADO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV RUI BARBOSA

NÚMERO
57

COMPLEMENTO

CEP
65.706-000

BAIRRO/DISTRITO
ANTONIO CAFE

MUNICÍPIO
OLHO D'AGUA DAS CUNHAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AURICEBAMATOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9664-5307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 09:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO
CNPJ 04.430.158/0001-52
NIRE 21101226982



ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração de Ato Constitutivo de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, o abaixo assinado:

OSVALDO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, nascido em 12/03/1969, RG 020480442002-5 SSP-MA, CPF nº 533.945.501-72, residente e domiciliado na Trevo Rui Barbosa, nº 57, Antonio Café, Olho d'água das Cunhãs – MA, CEP 65.706-000.

Titular da Empresa de Inscrição de Empresário Individual **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO** com sede na Trevo Rui Barbosa, nº 57, Antonio Café, Olho d'água das Cunhãs – MA, CEP 65.706-000, registrado na JUCEMA sob o **NIRE 21101226982**, inscrita no CNPJ **04.430.158/0001-52**, resolve assim, alterar e consolidar os atos de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

Clausula Primeira: Fica Alterado o Objeto Empresarial para: comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios para equipamentos hospitalares manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (manutenção e reparação com reposição de peças e acessórios em equipamentos hospitalares) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos).

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

OSVALDO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, nascido em 12/03/1969, RG 020480442002-5 SSP-MA, CPF nº 533.945.501-72, residente e domiciliado na Trevo Rui Barbosa, nº 57, Antonio Café, Olho d'água das Cunhãs – MA, CEP 65.706-000. Consolida o Ato Constitutivo e Alteração do Ato Constitutivo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O nome empresarial do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL é **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO** com sede na Trevo Rui Barbosa, nº 57, Antonio Café, Olho d'água das Cunhãs – MA, CEP 65.706-000.

Cláusula Segunda: O objeto empresarial é: comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente



(peças e acessórios para equipamentos hospitalares manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (manutenção e reparação com reposição de peças e acessórios em equipamentos hospitalares) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos).

Cláusula Terceira: O capital do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade é restrita ao valor do capital do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Cláusula Quarta: A administração é do empresário individual **OSVALDO ALVES DE AGUIAR**. É vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 08/05/2001.

Cláusula Sexta: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: A empresa pode a qualquer tempo, abrir o fechar filiais, em qualquer parte do País, se assim, decidir o titular, mediante alteração.

Cláusula Oitava: O encerramento do exercício coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona: O empresário individual declara que não participa de outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima: Sob as penas da lei, declara, igualmente, o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração deste EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Olho d'água das Cunhãs - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Nestes termos, assina o presente instrumento em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Olho d'água das Cunhãs – MA, 04 de Julho de 2022

Oswaldo Alves de Aguiar
OSVALDO ALVES DE AGUIAR

CPF: 533.945.501-72



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERCIO SOUSA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012529, registrado em 01/09/2014, inscrito no CPF nº 03558963385, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03558963385	012529	LAERCIO SOUSA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 15:15 SOB Nº 20220773017.
PROTOCOLO: 220773017 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208859558. CNPJ DA SEDE: 04430158000152.
NIRE: 21101226982. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO**
CNPJ: **04.430.156/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:49 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Valida até 29/08/2022

Código de controle da certidão: **6CD1.A757.93FE.2D6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.430.158/0001-52

Código de Controle: 6CD1.A757.93FE.2D6E

Data da Emissão: 02/03/2022

Hora da Emissão: 09:07:49

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/03/2022, com validade até 29/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092396/22

Data da

03/06/2022 08:58:13

Inscrição Estadual: 123253659

CPF/CNPJ: 04430158000152

Razão Social: O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO

Endereço: TRV RUI BARBOSA, 57 CEP: 65706000 - ANTONIO CAFE

Telefone: (98)96645307

Município: OLHO DAGUA DAS CUNHAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2022 08:58:13



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Sistema de Pagamento

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	092396/22
Data de Validade:	01/10/2022 08:58:13
Data de Emissão:	03/06/2022 08:58:13
Inscrição Estadual:	123253659
CPF/CNPJ:	04430158000152
Razão Social:	O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039288/22

Data da

03/06/2022 09:02:51

Inscrição Estadual: 123253659

CPF/CNPJ: 04430158000152

Razão Social: O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO

Endereço: TRV RUI BARBOSA, 57 CEP: 65706000 - ANTONIO CAFE

Telefone: (98)96645307

Município: OLHO D'AGUA DAS CUNHAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2022 09:02:51



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 039288/22
Data de Validade: 01/10/2022
Data de Emissão: 03/06/2022 09:02:51
Inscrição Estadual: 123253659
CPF / CNPJ: 04430158000152
Razão Social: O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.314.065/0001-59
RUA JOÃO PESSOA, 95 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS.



17/06/2022 10:34
USUARIO: ATENDENTES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 57/2022
AUTENTICAÇÃO: NNVU-RTRE

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO**, devidamente inscrita sob o CNPJ **04.430.158/0001-52**, situada à **TRAVESSA RUI BARBOSA, 57 ANTONIO CAFE**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/06/2022**
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS-MA, 17/06/2022.





**PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DAS
CUNHÃS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.614.005/0001-50
RUA JOÃO PESSOA, 561 CENTRO - OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS -



17/06/2022 10:04
USUÁRIO ATENDENTE03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 58/2022
AUTENTICAÇÃO: ABBM-US23

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO**, inscrita sob o CNPJ: **04.430.158/0001-52**, situada à **TRAVESSA RUI BARBOSA, 57 ANTONIO CAFE**, Neste Município, encontra-se quitada com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 17/09/2022
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

OLHO D'AGUA DAS CUNHAS-MA, 17/06/2022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.430.158/0001-52

Razão Social: O A DE AGUIAR REFRIGERACAO

Endereço: TV RUI BARBOSA 57 / ANTONIO CAFE / OLHO D'AGUA DAS CUNHAS / MA
/ 65706-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062800582610655173

Informação obtida em 05/07/2022 15:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.430.158/0001-52

Razão social: O A DE AGUIAR REFRIGERACAO

Resultado da consulta em 12/07/2022 11:58:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.430.158/0001-52

Razão social: O A DE AGUIAR REFRIGERACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062800582610655173
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060900543171824020
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101020699249451
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050200395999915779
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301201183853907
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032500582853133656
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030600420705277600
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501054485323023
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012702304672120803
08/01/2022	08/01/2022 a 06/02/2022	2022010802135470641662
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122000552855738406
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120101043619594997
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111201010835949011
04/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102400485019206048
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100501071720016274
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091601041847633538
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082801033564836141
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080900485413035558
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042200542526784276
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040300583832912087
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500501236748888
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401105873710113
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501190210785550
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707102740895176
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122902403930120100
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001482054831670
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101405772955088
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110200562118765125
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101401533842638599

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092501541216236165
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601095586277546
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802044385676280
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073001562971572615

Resultado da consulta em 12/07/2022 11:58:42

Voltar





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.430.158/0001-52
Certidão nº: 7707127/2022
Expedição: 08/03/2022, às 08:29:18
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O. A. DE AGUIAR REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.430.158/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Emissão de certidão de débito trabalhista

Certidão EMITIDA com sucesso.

Emitir Nova Certidão

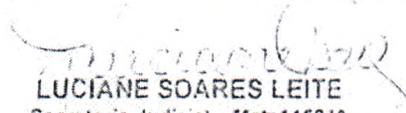
Validar Certidão



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 05 (oito) do mês de maio de 2001 (dois mil e um) até o dia 07 de julho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATAS** contra **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO**, CNPJ nº. 04.430.158/0001-52, localizada na Travessa Rui Barbosa, nº 57, bairro Antônio Café, nesta cidade. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a **única existente** nesta comarca Olho D'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Pires da Fonseca", nesta cidade de Olho D'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão. Eu, LUCIANE SOARES LEITE, Secretaria Judicial, Mat. 115840, subscrevo e assino.

Olho D'Água das Cunhãs/MA, 07 de julho de 2022.


LUCIANE SOARES LEITE
Secretaria Judicial - Mat: 115840



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS-MA

Sede: Fórum Desembargador "José Pires da Fonseca",
Avenida Fernando Ferrari, n.º 116 - Centro, CEP.: 65.706-000 fone: (098) 3664-5255



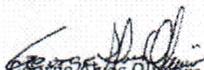
Prefeitura de Olho d'Água das Cunhás

Rua João Pessoa S/N - Centro - Olho d'Água das Cunhás - MA
CEP: 65.706-000 | CNPJ: 06.014.005/0001-50
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa O A DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, com sede na Tv. Rui Barbosa, 57, bairro Antônio Café, Olho d'Água das Cunhás-MA, inscrita no CNPJ MF sob Nº 04.430.158/0001-52, com vista no fornecimento de serviços técnicos em equipamentos Odonto-Médico-hospitalares, tais como, Mesas Cirúrgicas, Foco Cirúrgico, Equipamentos Laboratoriais, Mesas de Parto, Autoclaves, Equipamentos de Raio-X, Cadeira Odontológica, Autoclave Odontológica, Raio-X Odontológico, Compressores, inclusive Odontológicos, dentre outros na referida área, com fornecimento de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, e PEÇAS DE REPOSIÇÃO, desde 02 de março de 2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta no fornecimento Das Peças de Reposição, e ou na prestação do serviço, e que o mesmo se encontra dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição até a presente data.

Olho d'água das Cunhás-MA, 05 de outubro de 2021


George Alves Oliveira
Secretário de Planejamento
CPF: 002.643.333-69
Portaria nº 016/2021

Secretário de Planejamento: George Alves Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 12/2022

Insc. Municipal
1059

CNPJ
04.430.158/0001-50

Data de Constituição
08/05/2001

Nome/Razão Social
O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO

Denominação Comercial
AR - REFRIGERADO

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4771-1/01 - COMÉRCIO VAREJANTE ESPECIALIZADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA VAREJANTE ELETROELETRONICIS PARA USO DOMÉSTICO, EMPÉO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Atividades Secundárias
3911-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO - ATIVIDADE PARA USO INDUSTRIAL E COMÉRCIO VAREJANTE
4789-9/01 - COMÉRCIO VAREJANTE DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE
8099-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, NÃO DEPENDENTES DE LICENCIAMENTO

Data de início
08/05/2001

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Numero

Complemento

Quadra Bairro

Data de Cadastro

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação

358AEE4CC897452C00244351E4D91F69

Informações Adicionais

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS-MA, 17/06/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO

17/06/2022 09:57:15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Proc. nº: 2022.03.08.0013

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tendo a proposta apresentada pela empresa **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.430.158/0001-52** no qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.158/0001-52** apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou regularidade fiscal, financeira e trabalhista e ainda ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

Justifica-se o preço praticado os preços adotados para esta contratação foram extraídos através de pesquisa de preços de mercado adquirindo assim o preço mais vantajoso para administração.

Desde já agradecemos as providências.

São Mateus do Maranhão - MA, 12 de julho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022 - GB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.03.08.0013 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 12 de julho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ – 13.829.344/0001-50



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO Nº ____/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.08.0013
 DISPENSA 032/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
/....., QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE..... por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2022.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$...... (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

9.4. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregues em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.5. O licitante deverá proceder com a prestação do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contados a partir da “Ordem de Serviços”.

9.6. O não cumprimento do prazo da prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.7. Caso venha ocorrer atraso na prestação do serviço, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.8. A simples apresentação dos serviços da autorização solicitada não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

9.9. Provisoriamente, a partir do serviço prestado, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.11. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.



9.12. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.8 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.9 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores,



além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.18 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.19 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.21 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.22 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.23 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.24 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

10.25 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.26 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.2.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



11.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2022.03.08.0013

Assunto: Análise da legalidade da Minuta do objeto da Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 24, inc II. Análise Jurídica. Requisitos legais preenchidos. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, quanto a possibilidade de contratação direta via dispensa de licitação do tipo pequeno valor, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tudo conforme especificações do Termo de Referência contido nos autos do presente processo, e pelo valor estimado da contratação em tela em R\$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais).

O presente processo administrativo contém 01 volume distribuído ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de Abertura (fls. 01)
- b) Memorando de solicitação (fls. 02)
- c) Termo de Referência (fls. 03-013)
- d) Despacho de solicitação ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de mercado dos serviços a serem prestados (fls. 014)
- e) Expediente do Setor de compras anexando pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls 015-023)
- f) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas (fls.024)
- g) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária (fls. 025-026)
- h) Autorização por parte da autoridade competente e despacho de encaminhamento à Controladoria Geral do Município para parecer técnico (fls.029)



- i) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 030-032)
- j) Autuação do Processo (fls. 033);
- l) Documentos de Habilitação da empresa;
- m) Justificativa por meio da Comissão sobre a dispensa de licitação;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, é importante ressaltar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, que não é papel da Procuradoria-Geral exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumpra-se então, que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, prática do ato administrativo.

Da fundamentação

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(Regulamento)

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então editada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do art. 3º da citada lei. A Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa da Administração, e, nos termos do artigo 2º **licitar é a regra.**

Há, contudo, determinados casos em que o procedimento licitatório demonstra-se desvantajoso para o interesse da administração, por questões de conveniência e interesse público e oportunidade em que a lei de licitações estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Estas são as exceções:

- a) Artigo 17 – licitação dispensada (a lei declarou-a como tal; não se faz licitação)
- b) Artigo 24 – licitação dispensável (a Administração pode dispensar se assim lhe convier)
- c) Artigo 25 – licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição)

Resta claro da exegese da lei que a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O estatuto da licitação, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todos em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, já citados, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

Contudo, a contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprover. Tal contratação pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p. 344)

“esse procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta, por outro busca-se a melhor proposta possível”.

O valor estimado dos serviços, como visto dos autos, não ultrapassa R\$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais), o que dispensa a instauração de procedimento licitatório, face o disposto no art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se da mencionada norma previsão expressa quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para compras cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23. Vejamos o inteiro teor do art. 23, inciso II conferido pelo Decreto 9.412/18 o que corresponde a sua vigência:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, embora haja competição viável, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao **baixo valor da contratação**, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamenta-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago dever referir-se no montante total da contratação.

Nesse sentido, verifica-se que a estimativa de custo da contratação, conforme o mapa de apuração em anexo, corresponde ao valor de R\$ 10.160,00 (dez mil e cento sessenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 04.430.158/0001-52, que no caso apresentou o menor preço. Portanto, abaixo do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Convém ressaltar que a Lei nº 8.666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

Quanto a minuta do contrato observa-se que esta estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, através das cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a análise aqui realizada por esta procuradoria será restrita ao prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza técnica, administrativa ou financeira.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria Geral do Município, bem como a regular incidência do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, entende-se como **adequado os procedimentos administrativos adotados para a Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, pois condizentes com os preceitos legais estabelecidos no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Por fim, antes de assinatura de eventual contrato deve-se verificar se a empresa mantém a regularidade exigida no momento da licitação.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

São Mateus do Maranhão – MA, 13 de Julho de 2022

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO

Subprocuradora Geral do Município

Portaria nº 082/2022 - GP

OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.03.08.0013 da dispensa de licitação 032/2022 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 14 de julho de 2022.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2022.03.08.0013

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de nº 2022.03.08.0013, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.158/0001-52, situada na TV RUI BARBOSA, Nº 57, Antônio Café, CEP: 65.706-000, Olho D"agua Das Cunhas, com o valor total de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais).

A contratação tem-se como fundamentação legal o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que admite expressamente o caso em que tal possibilidade é permitida, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A proposta mais vantajosa para a administração pública foi no valor global de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), estando por tanto, dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor que é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% do valor previsto no art. 23, alínea "a", inciso II, da Lei 8666/93.

O doutrinador Marçal Justen Filho, ao se referir aos incisos I, e II do art. 24 da Lei nº8666/93, assevera que:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum"
(Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15ª ed., p. 335).

Além do mais, a contratação dos serviços de publicidade dos atos da administração pública, visa atender a necessidade de cumprir com exigências legais de garantir publicidade, observando o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, além do previsto no art. 21, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Assim sendo, a contratação ajuda a garantir que os atos da administração pública venham a ser de conhecimento público e acessível a todos. O favorecimento da participação e do ingresso de todos os interessados pelos atos da administração pública deve ser feito da maneira mais democrática possível.

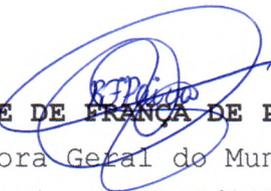


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa se enquadra no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, dispensada em relação ao valor, opinamos favoravelmente pela dispensa com fulcro no referido dispositivo.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de julho de 2022.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo N.º 2022.03.08.0013
Processo de Dispensa N.º 032/2022

Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação nº 032/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, CNPJ nº 04.430.158/0001-52, com sede na Tv Rui Barbosa, nº 57, Bairro Antonio Café, Olho D'Água das Cunhas - MA, no valor global de **R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)**.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 18 de Julho de 2022.



Lucélia Martins

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2021 GP

- AVISO DE - ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA: 001/2022

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial do tipo menor preço global, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 19 de julho de 2022, às 08h00min (oito horas) - (horário de Brasília), foi adiada para o dia 03 de agosto de 2022, às 15h00min (quinze horas) . A sessão pública acontecerá na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra. São Mateus do Maranhão/MA, 15 de julho de 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 030/2022

- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 032/2022

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2022.03.08.0013 Processo de Dispensa Nº 032/2022. Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à vista da Dispensa de Licitação nº 032/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, CNPJ nº 04.430.158/0001 -52, com sede na Tv Rui Barbosa, nº 57, Bairro Antonio Café, Olho D'Água das Cunhas - MA, no valor global de **R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)**. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 18 de Julho de 2022. **Lucélia Martins** Secretária Municipal de Saúde Portaria Nº 002/2021 GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.430.158/0001-52, com sede na O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

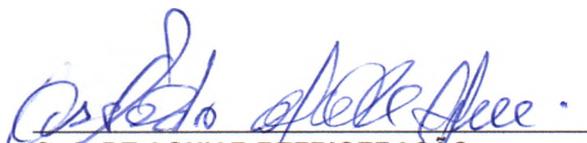
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Mateus do Maranhão – MA, 21 de Julho de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em ____/____/2022.



O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO
CNPJ Nº 04.430.158/0001-52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



CONTRATO Nº 20221598
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.08.0013
DISPENSA 032/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
2022.03.08.0013/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede na AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 1607 - CENTRO, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.(a) Lucélia Martins, portadora do CPF nº 804.371.763-04, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.158/0001-52, sediado(a) na TV Rui Barbosa, nº 57, Bairro Antônio Café, em Olho D'água das Cunhas-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Osvaldo Alves De Aguiar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020480442002-5 expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 533.945.501-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.03.08.0013-2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 032/2022.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. MANUTENÇÕES MENSAIS POR EQUIP.	VALOR UNITÁRIO POR EQUIP.	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	UND.	10	3	R\$ 495,00	R\$ 4950,00
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA: completa (equipo/sugador/refletor) no mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira no pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com 1 sugador, com seringa triplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta e micro motor.	UND.	7	3	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00
3	AUTOCLAVE 21L: horizontal de mesa com câmara de esterilização em aço	UND.	2	3	R\$ 610,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



inoxidável, modo de operação digital,									
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.160,00 (Dez mil, cento e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10. 301. 0013. 2.037 – Manutenções do Piso de Atenção Básica-PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 1600000000 Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela , Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

- 9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.



- 9.4. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregues em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.5. O licitante deverá proceder com a prestação do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 9.6. O não cumprimento do prazo da prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 9.7. Caso venha ocorrer atraso na prestação do serviço, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 9.8. A simples apresentação dos serviços da autorização solicitada não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.
- 9.9. Provisoriamente, a partir do serviço prestado, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 9.11. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 9.12. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



10.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.8 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.9 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.18 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.19 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.21 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 10.22** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.23** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 10.24** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.
- 10.25** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 10.26** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 11.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- 11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.9.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.11.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



- 11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- 11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.2.3. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
 - f.1) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.



12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 13.829.344/0001-50



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA, 21 de Julho de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Lucélia Martins
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO
CNPJ: nº 04.430.158/0001-52
Sr. Osvaldo Alves De Aguiar
CPF nº 533.945.501-72
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ Nº 04.430.158/0001-52

ENDEREÇO: TV Rui Barbosa, nº 57, Bairro Antônio Café, em Olho D'água das Cunhas-MA

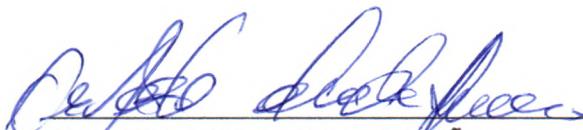
Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e proposta comercial apresentada pela empresa O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 04.430.158/0001-52, valor do contrato de R\$ 10.160,00 (Dez mil, cento e sessenta reais). Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Mateus do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2022.


Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO:

_____ 2022



O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO
CNPJ Nº 04.430.158/0001-52



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20221598

Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022-SEMUS
Objeto Contratual: FUNDO DA SAÚDE Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e O.A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANDRE VIANA LIMA , CPF nº 001.260.603-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 21 de Julho de 2022


LUCÉLIA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:
Edimilson Viana da Silva
CPF: ***.31.5.7-53
em 26/07/2022 17:59:19
IP com nº: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1450

ISSN2764720X

**- ATA DE - DE REGISTRO DE PREÇO:
20221599/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221599/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.06.0001/2022. O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42 Centro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, o Sr. Thiago Rezende Aragão, brasileiro (a), portador (a) do R.G nº 961045981 e inscrito(a) no CPF sob nº 955.835.723-53, residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2022.05.06.0001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa M B S COMERCIO LTDA, CNPJ 10.775.422/0001-92, estabelecida na Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 40, Qd 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú/MA, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brito Santos Evangelista, empresário, portador do R.G. 048.903.412.013-1 SSP/MA. e CPF/MF nº 067.449.703-13, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

3.



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 9.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo , 36 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quarto) meses.
2	FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 9.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo , 36 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quarto) meses.
3	FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 12.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,36 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quarto) meses.
4	FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 12.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,36 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quarto) meses.
5	FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 18.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,36 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quarto) meses.

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.31.5.7-53 em 26/07/2022 17:59:19 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1450



6 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 18.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,36 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

7 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 24.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,37 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

8 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 24.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,37 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

9 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 30.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,38 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

10 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 30.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,38 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

11 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 36.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 39 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

12 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 36.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 39 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

13 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 60.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética B, certificação do INMETRO, 380 V trifásico, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 40 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

14 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 60.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética B, certificação do INMETRO, 380 V trifásico, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 40 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de julho de 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. CNPJ 06.019.491/0001-07. THIAGO REZENDE ARAGÃO. Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Órgão Gerenciador. M B S COMERCIO LTDA. CNPJ 10.775.422/0001-92. Marcelo Brito Santos Evangelista. Representante Legal. Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221598 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221598 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022-SEMUS **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** O.A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO **OBJETO:** FUNDO DA SAÚDE Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 10.160,00 **VIGÊNCIA:** 21 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2022

- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
035/2022

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.31.5.7-53 em 26/07/2022 17:59:19 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1450



Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2022.05.31.0020 Processo de Dispensa N.º 035/2022 Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação n.º 035/2022, cujo objeto é Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa BENTES E SOUSA & CIA LTDA, CNPJ n.º 63.424.121/0001-80, com sede na Rua Paulo Frontin, n.º 217, Bairro Monte Castelo, CEP 65.031 -360, São Luís - MA, no valor global de **RS 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**. CUMpra-se na forma recomendada. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 26 de Julho de 2022. **Lucélia Martins** Secretária Municipal de Saúde Portaria N.º 002/2021 GP



